



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Congonhas**  
**Setor de Assuntos Institucionais**  
Avenida Michael Pereira de Souza, 3007 - Bairro Campinho - CEP 36417-050 - Congonhas - MG  
3137318104 - www.ifmg.edu.br

## **EDITAL 134/2024**

### **SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO DO IFMG *CAMPUS* CONGONHAS**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* CONGONHAS**, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1.195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, torna público o processo de Seleção de Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Extensão do *Campus* Congonhas. observadas as normas e prazos estabelecidos neste Edital.

#### **1. DAS VAGAS**

1.1. Será distribuída uma Bolsa de Extensão para o Projeto de Extensão Leitura Libertária, na modalidade PIBEX JR., voltada a discentes dos Cursos Técnicos (modalidades Subsequente, Concomitante e Integrado).

#### **2. DAS BOLSAS DE EXTENSÃO E VIGÊNCIA**

2.1. O presente Edital prevê a aplicação de recursos em forma do pagamento de uma bolsa de extensão, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinada a alunos dos cursos Técnicos Integrados, Concomitantes e Subsequentes.

2.2. A bolsa será concedida pelo prazo de 8 meses, não havendo renovação automática da mesma, com vigência de julho de 2024 a fevereiro de 2025.

2.3. A bolsa concedida destina-se ao aluno, sendo vedada a divisão entre dois ou mais alunos ou o repasse deste valor para o custeio de despesas do projeto.

#### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Poderão candidatar-se às bolsas de Extensão estudantes regularmente matriculados dos Cursos Técnicos Subsequentes, Concomitantes e Integrados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Congonhas.

3.2. O período de inscrição será de **08/07/2024 a 10/07/2024**, através de preenchimento de formulário eletrônico disponível no link a seguir: <https://forms.gle/6vVF6W5XYUasUN1c8>

3.3. São requisitos do(a)s candidato(a)s a bolsas de Extensão:

3.3.1. O bolsista PIBEX JR. deverá ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicação ao projeto, sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso;

3.3.2. Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos, sendo vedada

a acumulação desta com bolsas de outros Programas ou bolsas de outras instituições, exceto bolsa de Assistência Estudantil;

3.3.3. Ter cumprido com os seus compromissos junto à instituição, independentemente do tipo de bolsa ou recurso (relatórios de monitoria, tutoria, pesquisa, extensão, etc.).

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1. O presente processo seletivo constará de etapa única de caráter eliminatório e classificatório, por meio de análise de redação redigida no ato da inscrição.

#### 5. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrição do(a)s candidato(a)s	08/07/2024 a 10/07/2024
Seleção dos candidato(a)s	11/07/2024
Entrega dos resultados pelos coordenadores ao Setor de Extensão	12/07/2024
Publicação dos resultados	15/07/2024
Início das atividades	16/07/2023
Vigência das bolsas	julho de 2024 a fevereiro de 2025
Conclusão dos projetos	28/02/2025

#### 6. DAS CONDIÇÕES DA BOLSA DE EXTENSÃO

6.1. São atribuições dos bolsistas desenvolver as atividades sob a orientação do(a) coordenador(a) do projeto, conforme as normas previstas no item 9 do Edital 05/2024 da Gerência de Extensão.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Posteriores substituições nas vagas que vierem a surgir ao longo do ano, decorrentes de desistências de bolsistas e outros motivos, serão preenchidas observando-se a ordem de classificação de suplentes deste processo seletivo. Na inexistência dos mesmos, a substituição será feita por indicação do(a) coordenador(a) do projeto.

7.2. O bolsista perderá imediatamente o auxílio a que tinha direito caso seja desligado(a) do Programa Institucional de Bolsa de Extensão, mas não fica impedido(a) de candidatar-se novamente a outro edital de bolsas institucionais.

7.3. Em caso de desistência ou substituição do bolsista deverá o(a) coordenador(a) comunicar ao Setor de Extensão do IFMG *Campus* Congonhas para as devidas providências.

7.4. Os casos omissos neste edital serão analisados pelo Setor de Extensão do IFMG *Campus* Congonhas.

7.5. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG *Campus* Congonhas, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Congonhas, 08 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Cruzoaldo Maria, Diretor(a) Geral**, em 08/07/2024, às 10:34, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1964456** e o código CRC **E7C84674**.

23210.000750/2024-97

1964456v1